



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO PM - 0201/2020

Barretos, 17 de março de 2020.

Senhor Presidente:

Handwritten signature: "A. A. ..."

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V.Exa., para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei n.º 055, de 17 de março de 2020, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, POR DECRETO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$2.430.000,00."**

O artigo 2.º da propositura especifica a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que serão cobertos com tendência de excesso de arrecadação de que trata o § 3.º do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, referente a recursos proveniente da receita orçamentária de recursos da União no montante de R\$2.430.000,00.

Para melhor elucidação da matéria, encaminhamos em anexo o Demonstrativo do Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício vigente.

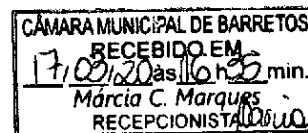
Considerando a necessidade de aplicação dos recursos recebidos serem para a Merenda Escolar do Município, solicitamos a tramitação da presente propositura em regime de urgência, nos termos do artigo 59 da Lei Orgânica do Município.

Contando com o imprescindível aval dessa Colenda Casa, ~~subscrevemo-nos com protestos~~ de elevada estima e distinta consideração.

PROTOCOLADO	
SOB Nº	829 / 2020
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRETOS	
BARRETOS,	18 de 03 de 2020
<i>[Handwritten signature]</i>	
DIRETORIA DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE	

Atenciosamente,
[Handwritten signature]
GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DR. JOÃO ROBERTO DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
BARRETOS.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º 055, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, POR DECRETO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$2.430.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono esta Lei:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$2.430.000 às seguintes dotações do orçamento vigente desta Prefeitura, a saber:

Fonte de Recursos: 05	- União
02.04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1230600282112	- Manutenção do Serviço da Merenda Escolar
300000	- DESPESAS CORRENTES
330000	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000	- APLICAÇÕES DIRETAS
339030	- MATERIAL DE CONSUMO.....R\$1.700.000,00
02.04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1230600282393	- Manutenção do Serviço da Merenda Escolar - Agricultura Familiar
300000	- DESPESAS CORRENTES
330000	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000	- APLICAÇÕES DIRETAS
339030	- MATERIAL DE CONSUMO.....R\$730.000,00

ART. 2.º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º serão cobertos com tendência de excesso de arrecadação de que trata o § 3.º do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, referente a recursos provenientes da receita orçamentária de recursos da União no montante de R\$2.430.000,00, a saber:

- 1718053101000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE
..... R\$2.430.000,00

ART. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 17 de março de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,
Estado de São Paulo, em 17 de março de 2020.


GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barretos



Demonstrativo do Provável Excesso de Arrecadação

Período: Janeiro a
fevereiro/2020

ENTIDADE: PREFEITURA | Fonte de Recurso: Merenda
Federal

1 - INFORMAÇÃO CONSIDERADA NO CÁLCULO

Arrecadação até Fevereiro 2020 (a)	<u>581.738,12</u>
Arrecadação até Fevereiro /2019 (b)	<u>295.259,72</u>
Arrecadação de Março a dezembro/2019 (c)	<u>2.414.976,16</u>
Taxa Incremento (d) = (a / b)	<u>97,03%</u>
Previsão de arrecadação de Março a Dezembro de 2020 = (d * c)	<u>4.758.227,53</u>

2 - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) Arrecadação até Fevereiro de 2020	<u>581.738,12</u>
(+) Previsão de Março a Dezembro de 2020	<u>4.758.227,53</u>
(-) Previsão da receita para 2020	<u>2.900.000,00</u>
(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	<u>2.439.965,65</u>

Nota Explicativa

1. A metodologia usada é a forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O cálculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3º e 4º;
2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no período informado, comparando com o mesmo período do ano anterior, e mais a tendência para o segundo período do exercício atual;